

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 037/2017

INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORMADOR LOCAL PARA O PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e diante do permissivo constitucional, determina a abertura de inscrição para selecionar profissional que atuará na função de Formador Local na Rede de Ensino Estadual e Municipal, nos termos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, instituído através da Portaria do Ministério da Educação – MEC – número 826, de 07 de julho de 2017.

1. Das Disposições Gerais

1.1. A formação PNAIC, em 2017, atenderá, neste edital, professores e coordenadores pedagógicos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, Pré-Escola e Articuladores e Mediadores do Programa Novo Mais Educação.

1.2. Este edital tem por objetivo selecionar formadores locais em Processo de Seleção Pública, respeitando os pré-requisitos para a função quanto à formação, à experiência e ao vínculo profissional com o Município ou Estado, sendo selecionados os profissionais que atendam aos requisitos cumulativos.

1.3. O processo seletivo interno será realizado sob a coordenação da SMECD, através da Coordenação Local do PNAIC cadastrada no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, pela Coordenadora Local PNAIC, Andréa Freitas Rodrigues.

1.4. A seleção ocorrerá através de uma única fase de análise de currículo. O número de vagas está vinculado ao número de professores e coordenadores cadastrados no SIMEC e das vagas que serão disponibilizadas no mesmo.

2. Dos Critérios Básicos Para Atuar Como Formador Local do PNAIC:

2.1. Os formadores locais serão escolhidos pela Coordenadora Local em processo de seleção pública dentre candidatos que reúnam os seguintes requisitos:

I - ser professor da rede pública de ensino no território do município de Encruzilhada do Sul;

II - ter participado de programas de formação continuada de professores nos últimos 3 (três) anos ou ser coordenador pedagógico, professor de pré-escola ou do ciclo de alfabetização com resultados reconhecidos na escola e na rede de ensino onde atua;

III - ter disponibilidade de horário para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola do PNME da rede Municipal e Estadual de Ensino.

2.2. Na ausência de candidatos que atendam aos requisitos previstos no inciso II, a Secretaria de Educação deverá promover a seleção mediante análise de currículo dentre os candidatos que preenchem, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I - ser profissional do magistério da rede;
- II - ter licenciatura;
- III - possuir experiência comprovada na formação de coordenadores pedagógicos e professores.

2.3. Os requisitos previstos no item 2.2 deverão ser documentalmente comprovados pelo formador local junto ao coordenador local.

2.4. Para a formação continuada no âmbito da pré-escola, o formador local deverá ser indicado entre os coordenadores pedagógicos que atuam em instituições de ensino de educação infantil.

2.5 Na hipótese de não haver coordenadores pedagógicos inscritos para o exercício da função, o formador local deverá ser escolhido entre os professores que apresentam práticas reconhecidas na escola ou na rede de ensino no âmbito da educação infantil.

3- Das atribuições e responsabilidades do formador local:

I - ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores e/ou coordenadores pedagógicos da rede Municipal e Estadual de Ensino;

II - planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores e coordenadores pedagógicos;

III - conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores e coordenadores pedagógicos;

IV - avaliar os professores e os coordenadores pedagógicos das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;

V - analisar os relatórios de professores e coordenadores pedagógicos e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;

VI - manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores e coordenadores pedagógicos em suas turmas e escolas;

VII - apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores e coordenadores pedagógicos;

VIII - identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;

IX - fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores e coordenadores na busca de soluções compartilhadas;

X - acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas e

XI - Participar das formações ministradas pelo formador regional, quando solicitado sua presença.

4- O formador local poderá ser substituído nos seguintes casos:

I - deixar de cumprir suas atribuições;

II - ser avaliado insatisfatoriamente pelo coordenador local e/ou professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos ou articuladores da escola; e

III - por solicitação fundamentada do próprio participante.

Parágrafo único: Em caso de ausência na formação ministrada pelo formador regional, o formador local será excluído do Programa, sendo de responsabilidade do coordenador local indicar o substituto, atendendo os requisitos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 40 da Portaria a que se refere o PNAIC 2017.

5. Apoio financeiro: bolsas

A concessão de bolsas condiciona-se ao cumprimento dos requisitos previstos nas portarias do PNAIC 2017 e das atribuições estabelecidas em resolução a ser publicada pelo FNDE. Será concedida, pelo MEC, bolsa(s) de estudo aos participantes da formação continuada descritos a seguir.

Formador local - R\$ 765,00

Por tratar-se de uma das ações que cabe ao MEC, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto está isenta de qualquer responsabilidade em relação ao referido pagamento de bolsas.

6-Das Inscrições:

6.1. As inscrições para Formador Local do PNAIC Encruzilhada do Sul ocorrerão de **13 e 14 de setembro** do corrente ano na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

6.2. O formulário de Inscrição (Anexo I) e os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, em envelope lacrado, com identificação: Inscrição para Seleção Pública de Formador Local do PNAIC de Encruzilhada do Sul.

6.3. Documentos básicos obrigatórios:

I. Formulário de inscrição preenchido adequadamente (anexo I);

II. Cópia simples do certificado de conclusão de curso de Licenciatura

III. Cópia simples da certificação de participação no programa de formação continuada do PNAIC em anos anteriores.

7. Critérios de desempate:

7.1. Tempo de serviço como supervisor, coordenador pedagógico ou professor alfabetizador;

7.2. Curso de especialização, sendo solicitada cópia do mesmo apenas em caso de empate;

7.3. Idade mais avançada será o terceiro critério de preferência no processo de desempate.

8. Dos resultados:

8.1. Os resultados finais serão divulgados **dia 15 de setembro** do corrente ano no site da prefeitura e no painel de publicações oficiais da Prefeitura.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com a Portaria 826, de 7 de julho de 2017:

9.1. É vedada a participação, no que trata este edital, de diretores ou vice-diretores das escolas da rede pública Municipal e Estadual.

9.2. É condição para participação no Programa e recebimento de bolsas a manutenção, pelos participantes, de cadastros devidamente atualizados no SisPacto;

9.3. A participação, com pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, na formação em serviço, nos encontros presenciais de sua turma junto à instituição formadora e demais eventos relacionados à formação de que trata esta Portaria são requisitos para recebimento da bolsa;

9.4. A inscrição dos profissionais neste processo seletivo implicará seu conhecimento e tácita aceitação das disposições deste documento e das normas específicas do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento;

9.5. O candidato que, no ato da inscrição, prestar informação falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes;

9.6. Não haverá recursos nem complementação de documentos.

9.7. O presente documento terá vigência para o ano 2017/2018.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação através da coordenação Municipal do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e da Comissão aqui descrita, à luz da legislação pertinente.

Encruzilhada do Sul, 12 de setembro de 2017.

Artigas Teixeira da Silveira
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORMADOR LOCAL PARA O PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA EM ENCRUZILHADA DO SUL

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____

Endereço completo _____

E-mail: _____

Formação: Ensino Médio: _____

Ensino Superior: _____

Pós-Graduação: _____

Número da Matrícula funcional do Município ou Estado : _____

Estou ciente dos termos deste Edital, preenchendo aos pré-requisitos do mesmo e declaro que tenho disponibilidade para dedicar-me ao Programa, nas formas previstas na Lei.

Encruzilhada do Sul, _____ de _____ de 2017

(Assinatura do Candidato)